

compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 4603/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: hospedagem para 4 (quatro) servidores que participarão do curso "Novos Procedimentos de Técnica e Prática Legislativa frente às competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica", durante os dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, presencialmente em Curitiba – PR.

1.2. Descrição completa:

- O curso será realizado no Hotel Granville, na Rua Desembargador Clotário Portugal, 35 – Centro, Curitiba/PR. Caso o preço do hotel do evento seja compatível com os demais da cidade, solicitamos cotação no mesmo, visando evitar eventuais custos adicionais com o evento, assim como diminuir os riscos decorrentes do deslocamento, tais como possíveis atrasos ou acidentes de trânsito, na medida em que os servidores já estariam hospedados no próprio local do evento.
- Caso não seja possível o atendimento ao critério acima indicado, a hospedagem contratada deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: (i) café da manhã, condição comum de mercado para hospedagem, evitando o custo de deslocamento para uma padaria, e (ii) wi-fi, ar-condicionado frio/quente, banheiro individual com chuveiro, e mesa e cadeira no quarto, a fim de garantir condições adequadas para pesquisas, se necessário, e de descanso no período noturno.
- Check-in: 09/04/2024;
- Checkout: 12/04/2024;
- Total de 3 (três) diárias;
- Configuração dos quartos: poderão ser adotados:
 - 1 (um) quarto duplo, com camas separados e 2 (dois) quartos simples; ou
 - 1 (um) quarto triplo, com três camas separadas e 1 (um) quarto simples.
- 1.3. Quantidade: 3 (três) diárias para 4 (quatro) hóspedes.
- **1.4. Finalidade:** hospedagem para servidores inscritos no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Prática Legislativa frente às competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica", durante os dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, presencialmente em







compras@camarasjc.sp.gov.br

Curitiba – PR. A capacitação está diretamente ligada às atividades desenvolvidas pelos servidores, conforme justificativas do Processo nº 4538/2024.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- **3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
- a) Prazo de início do serviço (dias);
- **b)** Prazo de execução do serviço (dias);
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- **3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de execução, item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- **3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Execução:

- **4.2.1.** Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AS (Autorização de Serviço), que será encaminhada por e-mail.
- **4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Serviço AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.







compras@camarasjc.sp.gov.br

- **4.2.3.** Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos SP, CEP 12.209-535.
- **4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, que somente poderá ser emitida após a conclusão do serviço ou da etapa, nos casos de execução parcelada.
- 4.4. Condições de fornecimento:
- **4.4.1.** A execução do serviço na Câmara Municipal, quando necessário, deve ser realizada entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
- **4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- **4.4.3.** Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- **4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- **4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Serviço emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço AS;
- **4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço AS, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- **4.5.3.** Por entrega de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço AS, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- **4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- **4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;







compras@camarasjc.sp.gov.br

- **4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
 - a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- **5.2.** Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



